

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

TELEFONE: (48) 3721-3551 - E-MAIL: coordenadoria.ced@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 015/CED/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, em resposta ao Memorando Circular nº 001/2019/PROPESQ e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2207/2017/GR, de 26 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 055/CED/2019, de 23 de abril de 2018.

Art. 2º DESIGNAR os docentes abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC no âmbito do Centro de Ciências da Educação, para tratar especificamente dos processos da área de Ciência da Informação:

- 1. Gustavo Medeiros de Araújo, Siape 1042459-0, E-mail: gustavo.araujo@ufsc.br
- 2. Marisa Brascher Basilio Medeiros, Siape 673360, E-mail: marisa.brascher@ufsc.br
- 3. Rosângela Schwarz Rodrigues, Siape 1467071-0, E-mail: rosangela.rodrigues@ufsc.br
- 4. Douglas Dyllon Jeronimo de Macedo, Siape 1128052, E-mail: douglas.macedo@ufsc.br
- 5. Graziela Martins de Medeiros, Siape 2786055, E-mail: graziela.m@ufsc.br

Art. 3º CONCEDER 02 horas semanais ao presidente e 02 horas semanais aos demais membros para realização das atividades previstas em edital (seleção de propostas apresentadas, análise de eventuais pedidos de reconsideração, avaliação de vídeos e resumos inscritos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica - SIC, avaliação de relatórios e suas eventuais correções) e outras atividades, de acordo com a necessidade do programa.

Art. 4º CONVOCAR os membros aqui designados para leitura de material necessário à execução das atividades dentro dos prazos estabelecidos, com risco de, em casos de omissão e/ou atrasos, causar perda de bolsas do programa ao Centro / Unidade a que estão vinculados.

Art. 5º DETERMINAR que fatos e ocorrências relacionadas ao programa, mas não previstas em edital ou regulamento, devem ser informadas e reguladas pela Propesq.

Art. 6º ESTABELECER que esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até a publicação de nova portaria de mesma natureza que a revogue.

ROSELI ZEN CERNY DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CED PORTARIA Nº 2207/2017/GR